

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.565.327,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro de 2000, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Assessoria Especial (AE), Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS) , Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.565.327,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
AE	GAE	02.01.03070202.005	3.1.2.0.00	100.000,00
SMCP	ACS	04.02.03070232.012	3.1.3.2.00	65.400,00
PGM	GPG	06.01.10583231.003	4.2.1.0.00	27.000,00
SME	GS	10.01.08421882.043	3.1.3.2.00	381.000,00
SME	DGE	10.02.08474272.060	3.1.2.0.09	2.000,00
SME	DGE	10.02.08482472.062	3.1.3.1.06	6.500,00
SMC	CC	11.02.08482472.067	3.1.3.2.00	7.000,00
SMSP	DVEP	12.03.03070212.073	3.1.2.0.00	50.000,00
SMO	DLU	13.02.10603252.076	3.1.2.0.00	77.500,00
SMO	DDUD	13.03.16915751.036	4.1.1.0.00	100.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.088	3.1.3.2.00	200.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.088	3.1.3.2.03	545.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.091	3.1.2.0.09	1.927,00
SMAS	DAC	17.03.15814862.112	3.2.3.1.00	2.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMCP	GS	04.01.03070232.010	3.1.2.0.00	15.000,00
SMCP	GS	04.01.03070232.010	3.1.3.2.00	10.000,00
SMCP	ACS	04.02.03070232.011	3.1.2.0.00	4.000,00
SMCP	ACS	04.02.03070232.011	4.1.2.0.00	1.000,00
SMCP	ACS	04.02.03070232.012	4.1.2.0.00	5.000,00
SMF	GS	09.01.03080211.006	4.1.2.0.00	20.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMF	GS	09.01.03080212.030	4.1.9.1.00	35.000,00
SMF	GS	09.01.03080212.030	4.1.9.2.00	8.000,00
SME	GS	10.01.08070211.008	4.1.2.0.00	20.000,00
SME	GS	10.01.08070241.010	3.1.3.2.00	20.000,00
SME	GS	10.01.08401832.041	3.1.2.0.00	30.000,00
SME	GS	10.01.08411901.012	3.1.2.0.00	30.000,00
SME	GS	10.01.08411901.012	3.1.3.2.00	10.000,00
SME	GS	10.01.08411901.012	4.1.2.0.00	30.000,00
SME	GS	10.01.08421881.014	4.1.2.0.00	70.000,00
SME	GS	10.01.08421881.015	4.1.2.0.00	25.000,00
SME	GS	10.01.08421881.016	4.2.2.0.00	23.900,00
SME	DGE	10.02.08070212.051	3.1.3.2.00	15.000,00
SME	DGE	10.02.08072172.052	3.1.3.1.06	6.500,00
SME	DGE	10.02.08072172.052	3.1.3.2.00	20.000,00
SME	DGE	10.02.08401832.053	3.1.3.2.00	36.000,00
SME	DGE	10.02.08472392.059	4.1.2.0.00	30.000,00
SME	DGE	10.02.08474282.061	3.1.2.0.09	2.000,00
SME	DGE	10.02.08482472.062	3.1.3.2.00	15.000,00
SME	DGE	10.02.08492522.063	4.1.2.0.00	30.000,00
SME	DGE	10.02.08772162.064	3.1.3.2.00	10.000,00
SMC	CC	11.02.08482472.067	3.1.3.1.00	16.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.10603272.072	3.1.2.0.00	90.000,00
SMO	DDUD	13.03.03070212.077	4.1.2.0.00	20.000,00
SMO	DDUD	13.03.13764481.033	4.1.1.0.00	15.000,00
SMO	DDUD	13.03.13764492.078	3.1.3.2.00	77.000,00
SMO	DPBJ	13.06.10603282.083	4.1.2.0.00	25.000,00
SMS	DS	14.02.13754281.042	4.1.1.0.00	200.000,00
SMS	DS	14.02.13754281.042	4.1.1.0.03	300.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.091	3.1.3.2.09	1.927,00
SMS	DS	14.02.13754282.093	3.1.2.0.03	120.000,00
SMS	DS	14.02.13754302.094	3.1.2.0.03	100.000,00
SMS	DAPCS	14.03.13750402.097	4.1.2.0.03	25.000,00
SMAS	GS	17.01.15810212.107	3.1.2.0.00	20.000,00
SMAS	GS	17.01.15810212.107	3.1.3.2.00	30.000,00
SMAS	DAC	17.03.15814831.052	4.1.1.0.00	2.500,00
SMAS	DAC	17.03.15814862.112	3.1.2.0.00	1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 23 de Outubro de 2.001.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal